



EDITAL Nº 023/2015 – DG/IFC/CSFS

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

O Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal Catarinense (IFC) - Câmpus São Francisco do Sul, por meio da Direção de Desenvolvimento do Ensino e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital nº 023/2015 - DG/IFC/CSFS, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para projetos de Pesquisa do IFC - Câmpus São Francisco do Sul visando à **concessão de bolsa de iniciação científica**.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa com vistas à construção de conhecimento pertinentes às áreas dos cursos da instituição.

1.2. Objetivos Específicos

- a) Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre alunos, mediante participação em projetos de pesquisa;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa e inovação;
- d) Incentivar, estimular, apoiar e promover projetos para publicações científicas, e participações em eventos científicos;
- e) Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa vinculados às linhas e Grupos de Pesquisa do IFC cadastrados no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes os coordenadores de projetos de pesquisa cadastrados no Instituto Federal Catarinense – campus São Francisco do Sul (IFC-CSFS) e que foram aprovados pelo edital 022/DG/IFC/CSFS/2015.

2.2 O coordenador deve estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq em até 30 dias do prazo final de inscrição, conforme cronograma deste edital.

2.3 O coordenador deve dispor de carga horária para orientar o bolsista no desenvolvimento das ações, bem como na preparação de artigos e resumos científicos.

2.4 O coordenador deve publicar os resultados (parciais ou finais) obtidos na pesquisa proposta na Feira de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC-CSFS (edição 2015).

2.5 O coordenador deve participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC.

2.6 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrarem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. DOS RECURSOS

3.1 O presente edital dispõe de R\$9.000,00 (nove mil) para contemplar bolsas de iniciação científica no ano de 2015. Este recurso tem como origem parte da verba alocada para a Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFC-CSFS.



3.2 Serão concedidas 3 (três) bolsas de iniciação científica Graduação para estudantes do ensino superior (ICG) com valor de R\$400,00 mensais e 3 (três) bolsas de iniciação científica Técnico para estudantes do ensino médio (ICT) com valor de R\$200,00.

3.3 Cada bolsa terá vigência de 5 meses, com início previsto para julho e término previsto para dezembro de 2015.

3.4 Cada proponente poderá solicitar qualquer tipo (ICG ou ICT) e qualquer quantidade de bolsistas.

3.5 Caso as propostas recebidas não preencham a quantidade de vagas previstas, os recursos poderão ser remanejados conforme interesse da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC-CSFS.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O formulário de inscrição (Anexo 1) deverá ser preenchido, devidamente assinado pelo coordenador do projeto e enviado para o e-mail: "pesquisa@saofrancisco.ifc.edu.br", observando o prazo estipulado no cronograma deste edital. O recibo de envio servirá como protocolo.

5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Será observada a ordem de classificação por pontos, quando os recursos financeiros disponíveis não forem suficientes para o atendimento do total de demandas.

5.2 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do IFC-CSFS que definirá uma pontuação para cada projeto. Adicionalmente, a CAPP poderá solicitar pareceres de avaliadores externos ao IFC-CSFS para compor parcialmente ou totalmente a pontuação final de um projeto. Os eventuais avaliadores externos usarão os mesmos critérios definidos neste edital.

5.3 As propostas serão classificadas conforme o mérito curricular do coordenador do projeto e o mérito técnico deste projeto.

5.4 Para a definição do mérito curricular do coordenador do projeto será usado os critérios da Tabela 1, com suas pontuações específicas.

Item	Item da produção	Detalhe	Valor	Pontuação máxima
1	Pós-Graduação	Doutorado concluído.	12,0	12,0
		Mestrado concluído.	8,0	8,0
		Especialização concluída.	6,0	6,0
2	Graduação	Graduação concluída.	4,0	4,0
		Graduação incompleta.	2,0	2,0
3	Ensino médio	Ensino médio concluído	1,0	1,0
		Ensino médio incompleto.	0,5	0,5
4	Publicação de artigo científico aceito/publicado (será pontuada uma única vez). <u>Observação:</u> Considerar Qualis vigente no momento da avaliação do relatório.	Qualis A1/A2	5	Sem limite
		Qualis B1	2,5	
		Demais publicações Internacionais/nacionais (até B2)	1	
		Publicações B3/B4/B5	0,5	
5	Apresentação oral de trabalhos (sendo o aluno o APRESENTADOR)	Evento Regional	1,0	10,0
		Evento Nacional	3,0	15,0



		Evento Internacional	5,0	25,0
6	Publicação de resumos em anais de eventos	Evento Regional	1,0	10,0
		Evento Nacional	2,0	10,0
		Evento Internacional	4,0	20,0
7	Publicação de trabalhos completos em anais de eventos	Evento Regional	1,0	10,0
		Evento Nacional	3,0	15,0
		Evento Internacional	5,0	25,0
8	Cursos de curta duração (mínimo 40 h)	Deve acompanhar certificado	1,0	10,0
9	Projeto de extensão.	Concluído	3,0	9,0
		Em andamento	1,0	1,0
10	Projeto de pesquisa.	Concluído	3,0	9,0
		Em andamento	1,0	1,0
11	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.		4,0	8,0
12	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.		1,6	8,0

Tabela 1

5.5 A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo Lattes/CNPq na data da avaliação. Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada a produção científica e tecnológica que estiver registrada no mesmo a partir de 2010.

5.6 Para a definição do mérito técnico do projeto de pesquisa será utilizado o critério definido no edital 022/DG/IFC/CSFS/2015.

5.7 A pontuação final será efetivada considerando-se peso de 70% para o mérito técnico do projeto de pesquisa e de 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto

5.8 A distribuição das bolsas de ICM para os projetos seguirá o seguinte processo:

- Elabora-se uma lista, em ordem decrescente da pontuação final, das propostas que solicitaram pelo menos uma bolsa ICM sendo que esta ainda não foi contemplada nesta distribuição.
- Distribui-se então uma bolsa ICM por proposta até todas as bolsas ofertadas forem distribuídas.
- Em caso de sobra de bolsas reinicia-se o processo a partir da letra a).

5.9 A distribuição das bolsas de ICG para os projetos seguirá o seguinte processo:

- Elabora-se uma lista, em ordem decrescente da pontuação final, das propostas que solicitaram pelo menos uma bolsa ICG sendo que esta ainda não foi contemplada nesta distribuição.
- Distribui-se então uma bolsa ICG por proposta até todas as bolsas ofertadas forem distribuídas.
- Em caso de sobra de bolsas reinicia-se o processo a partir da letra a).

5.10 Os resultados da avaliação dos projetos serão divulgados pelo sítio oficial do IFC-CSFS, <http://saofrancisco.ifc.edu.br/>.



6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Publicação do edital	19/05/15
Inscrição das propostas	de 19/05/15 até 14/06/15
Avaliação das propostas recebidas pela CAPP	de 15/06/15 até 13/07/15
Divulgação do resultado	até 13/07/15
Apresentação de recursos em caso reprovação da solicitação	14/07/15
Avaliação dos recursos	15/07/15
Divulgação do resultado dos recursos	15/07/15

7. REQUISITOS PARA O BOLSISTA

- 7.1 Estar regularmente matriculado em cursos do IFC;
- 7.2 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- 7.3 Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- 7.4 Não possuir vínculo empregatício, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- 7.5 Não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação. Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Tecnólogo ou de Graduação, o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa e Inovação do IFC-CSFS, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação;
- 7.6 Ter assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- 7.7 Ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;
- 7.8 Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;
- 7.9 Ter anuência do Pesquisador Coordenador, responsável pelo projeto;
- 7.10 Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. É de responsabilidade do coordenador do projeto o acompanhamento do projeto e do bolsista, ou bolsistas, observando as regras do edital em que o projeto foi aprovado para cadastro no IFC-CSFS.
- 8.2. Os candidatos a bolsistas serão selecionados pelos respectivos coordenadores de projeto conforme critérios próprios baseados nas necessidades específicas do projeto.
- 8.3. A bolsa concedida a um estudante em um mês poderá ser relocada a outra estudante no mês subsequente conforme solicitação do coordenador do projeto.
- 8.4. Para a implementação da bolsa, deverá ser entregue junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFC-CSFS em até 30 dias após a homologação do projeto:
 - a) Ficha de solicitação (anexo 1) referente ao projeto de pesquisa que originou a bolsa;
 - b) Autorização assinada dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de 18 anos;
 - c) Histórico escolar atualizado do candidato à bolsa (emitido pela Coordenação de Registros Escolares);
 - d) Ficha disciplinar emitida pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando, quando se tratar de estudantes de ensino técnico integrado ao ensino médio;
 - e) Fotocópias do RG, do CPF, do comprovante de residência e dos dados bancários do candidato à



bolsa.

8.5. Caso a documentação do item 8.4 não for apresentada no prazo implicará na desclassificação da bolsa, tornando nulo todo e qualquer apoio obtido.

8.6. Uma bolsa deverá ser cancelada caso o respectivo projeto de pesquisa que a solicitou for encerrado ou descadastrado do IFC-CSFS por qualquer motivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso o coordenador da atividade não entregue o relatório final na data estipulada ou este venha a ser reprovado pelo CAPP, ou ainda caso não seja submetido um artigo, referente ao projeto, a eventos ou periódicos científicos, então o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular, de editais de pesquisa no IFC-SFS.

9.2. Recursos das decisões da CAPP deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFC – Câmpus São Francisco do Sul observando o cronograma deste edital.

9.3. A carga horária das atividades de pesquisa será avaliada pelo CAPP.

9.4. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no sítio oficial do IFC: <http://saofrancisco.ifc.edu.br/>.

9.5. A submissão das atividades implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

9.6. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador da proposta do projeto.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo CAPP do IFC-CSFS.

9.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFC-CSFS, seja por motivo de interesse público, exigência legal, ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Francisco do Sul, 19 de maio de 2015.

Amir Tauille

Diretor-Geral Pro Tempore do IFC – Câmpus São Francisco do Sul

Portaria Nº 1.395 DOU 25/06/2014

(original assinado e arquivado no câmpus)

